PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 8 4
de 02 de junho de 1.980

Autoriza a Prefeitura Municipal doar à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, área que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar mediante escritura pública de doação à Caixa Economica do Estado de São Paulo, destinada à construção de sua agência local, uma área urbana com 480 m2. (quatrocentos e oitenta metros quadrados), medindo 12,00 m.(doze metros) de frente para a Avenida Presidente Vargas; do lado direito, onde mede 40,00 m. (quarenta metros) da frente aos fundos, onde divisa e confronta em toda sua extensão com terreno remanescente do Lote nº10 onde se acha construido o prédio do Centro de Saúde do Estado; do lado esquerdo, onde mede 40,00m. (quarenta metros) da frente aos fundos, onde divisa e confronta com terreno remanescente do Lote nº9, de propriedade de Luiz Rocha e S/ mulher, ou sucessores; pelos fundos onde mede 12,00m. (doze metros), divisando e confrontando com os Lotes nº 3 e 4, de propriedade da Usina Açucareira São Francisco SA., todos da Quadra 14 do Loteamento antiga Vila Barrinha, terreno esse constituido por 10,00 m. (dez metros) remanescentes do,Lote nº10 mais 2,00 m. (dois metros) do Lote nº9, ambos da Quadra 14, havidos por esta Municipalidade, por força das escrituras públicas lavradas em 20/11/75 e 24/10/79, respectivamente nos Cartórios do 1º Ofício de Sertãozinho e Cartório de Registro Civil e Anéxos desta cidade.

Artigo 2º- Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para o início da construção de que trata o art. 1º desta Lei, devendo constar obrigatóriamente da escritura de doação, os encargos da donatária e cláusula de retrocessão.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 02 de junho de 1.980

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal